

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ESTADO DE MATO GROSSO

Autores: Deps. Reis Costa e Sabino Costa

LEI Nº 438, de 9 de julho de 1956.

Autoriza o Poder Executivo a conceder ao Município de Três Lagoas, o auxílio de Cr\$ 1.500.000,00 para o fim e sob as condições que menciona.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo a seguinte lei :

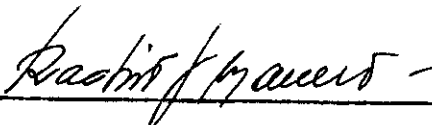
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Município de Três Lagoas, o auxílio de Cr\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), para ser aplicado na aquisição de um conjunto Diessel a óleo cru para abastecimento supletivo de água a cidade de sua sede e compra e instalação de material para ampliação da rede de águas nos seus bairros.

Artigo 2º - O Município de Três Lagoas devolverá - ao Estado, o referido conjunto Diessel, logo esteja em funcionamento, e servindo eficientemente essa cidade, a Usina hidrelétrica a ser instalada no Salto Urubupunga e constante do plano de Valorização da Bacia Parana- Uruguai.

Artigo 3º - A despesa decorrente da aplicação desta lei, correrá por verba a ser consignada no Orçamento para o exercício de 1957.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 9 de julho de 1956


RACHID J. MAMED,
Presidente.

Registrada à fls. 200 a 201
do Livro Competente

Em 13.7.56

Marta Maciel - Escrit. 11.º O.